



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

<b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Dep.):</b>	GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Responsável pela Demanda:</b>	Sara Claudiano Miranda

1. Objeto:
<input type="checkbox"/> Serviço não continuado
<input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
<input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
<input checked="" type="checkbox"/> Material de consumo
<input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento
<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços

2. Forma de Contratação sugerida:
<input checked="" type="checkbox"/> Modalidades da Lei n.º 14.133/21
<input type="checkbox"/> Dispensa/Inexigibilidade
<input type="checkbox"/> Adesão à ARP de outro Órgão

3. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:
<b>1. Contextualização e Fundamentação da Necessidade</b> O Fundo Municipal de Saúde é responsável por garantir a assistência farmacêutica à população, assegurando o acesso regular e gratuito aos medicamentos previstos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).  Entre os insumos necessários estão os <b>medicamentos de controle especial</b> , regulamentados pela Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), cujo fornecimento contínuo é essencial para o tratamento de pacientes com transtornos mentais, epilepsia, dores crônicas e outras condições que demandam prescrição e controle rigoroso.  A contratação visa <b>garantir o abastecimento regular</b> da rede municipal de saúde, evitando descontinuidade terapêutica e prejuízos à saúde dos usuários, além de <b>assegurar conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público</b> .  Assim, a contratação ora proposta representa uma ação essencial para o cumprimento das políticas públicas de saúde, em conformidade com os princípios constitucionais de





continuidade, eficiência e economicidade da administração pública.

A aquisição será realizada de forma planejada e em conformidade com os princípios da administração pública, buscando o equilíbrio entre economicidade, legalidade e efetividade, conforme estabelecido na **Lei nº 14.133/2021**, que trata das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Portanto, a contratação da solução proposta é necessária, estratégica e vantajosa para a manutenção das atividades da Administração Municipal, permitindo a continuidade dos serviços públicos essenciais à população e o cumprimento das metas administrativas e sociais previstas no Plano Plurianual (PPA) e demais instrumentos de planejamento da gestão municipal.

**4. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:**

Previsão contratual para setembro **de 2025**

Secretaria Municipal de Saúde de São Bento – TO, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

Sara Claudio Miranda  
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

**WESLANY DOS SANTOS RODRIGUES**  
Secretaria municipal de educação  
Decreto. N° 06/2025

**KALINE FERREIRA DAMACENO**  
Secretaria Municipal de saúde  
Decreto. N° 07/2025

